



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente regularizada em serviços continuados de recolhimento, coleta, transporte, e destinação final adequada, em locais licenciados pela COMURG, de lixos Sólidos Urbano.

2. JUSTIFICATIVA

Para o bom funcionamento da Política de Gerenciamento de Resíduos do IPASGO essa contratação se faz necessária para manter a continuidade da organização no ambiente de trabalho, bem como as condições de higiene, segurança aos colaboradores e usuários do Instituto.

De acordo com o Decreto Municipal nº 728/2016 que regulamenta a Lei nº 9.498/2014 "Dispõe sobre a cobrança de preço público decorrente da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores e dá outras providências".

Ressalta ainda que, são considerados grandes geradores de resíduos sólidos proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, em volume **superior** a 200 (duzentos) litros diários.

A COMURG, portanto, só coletará e transportará lixo com volume **inferior** a 200 (duzentos) litros.

O Lixo Sólido Urbano diário na Sede Administrativa do IPASGO, ultrapassa esse quantitativo e visando cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços do IPASGO é indispensável a destinação adequada do lixo sólido urbano, justificando assim esta contratação.

Será sugerido procedimento de pregão eletrônico, menor preço por item, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20. Sendo que, para o caso em tela, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP e a mesma se deu, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelos seguintes motivos abaixo listados:

1. Apesar de possuir execuções por Parcela, o mesmo atenderá demandas urgentes e que requerem rápidas execuções do objeto licitado, as quais poderiam ser prejudicadas em um processo de ata de registro em função da necessidade de prazo para elaboração prévia de contrato;
2. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo. Hoje, os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração, a qual este Instituto é jurisdicionado.

Como o presente objeto se enquadra (ou provavelmente terá o orçamento validado) na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações descritas no item seguinte se referem ao quantitativo para contratação do objeto, para atender o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

3.2. Planilha Descritiva

Item	Discriminação	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Coleta de Lixo Sólido Urbano – Sede Administrativa (segunda-feira a sexta-feira) Peso Estimado Dia 300 Kg	5X Semanal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente, sendo que deverá está incluso todo e qualquer custo envolvido no processo (acondicionamento, coleta, transporte, destinação final, taxas, impostos e etc.).

4.2. Os contenedores deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, em quantidades suficientes para acondicionar os respectivos lixos, de acordo com legislação pertinente, evitando qualquer incidente com os envolvidos.

4.3. O gestor do contrato poderá recusar quaisquer serviços, materiais ou acessórios que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência ou que descumpram as condições contratuais.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá assegurar-se de que nenhum resíduo que eventualmente caia dos contenedores durante o processo de coleta seja deixado no local.

4.5. Os serviços de **coleta, transporte e destinação final do lixo** será prestado, regularmente, de segunda a sexta, ou sempre que solicitado, no horário permitido pelas autoridades municipais.

5. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A empresa interessada em prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, para efeito de comprovação da qualificação técnica, deverão apresentar:

5.1.1. Certificado de credenciamento junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA Goiânia-GO, comprovando que está autorizada a prestar os serviços desejados pelo IPASGO;

5.1.2. Licença da Secretária Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD, para coleta e transporte do lixo;

5.1.3. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado no percentual de (50)% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada neste Termo de Referência.

5.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado no Termo de Referência;

5.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

5.1.6. Declaração de acordo com a Lei nº 8666/93, Artigo 27, inciso V, para cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde não deve estar em seu quadro de pessoal empregado (s), com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.1.7. Apresentar declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendam as exigências legais e as normas da ABNT;

5.1.8. Apresentar declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental e identificação do responsável técnico pelo sistema de destinação final (nome, RG, profissão, registro profissional, empresa ou instituição responsável, CNPJ, endereço e telefone).

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Caberá a licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela realização da mesma, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

6.1.2. As licitantes somente poderão realizar a Visita Técnica até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública do procedimento licitatório.

6.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá ser agendada com 02 (duas) horas de antecedência na Divisão Gerencial- GEALOG pelo telefone 3238-2412, de segunda a sexta-feira no horário das 0900 h às 16:00 h.

6.3. A licitante deverá assinar e entregar, junto com as demais documentações, o “Termo de Visita”, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo contido no Anexo I.

6.4. A licitante, que optar por não realizar a vistoria, deverá entregar, junto com as demais documentações, a “Declaração de Dispensa de Visita”, assumindo todos os efeitos da não realização da vistoria, conforme modelo contido no Anexo II.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta apresentada pela licitante interessada deverá conter todas as especificações descritas no item 3.2, deste Termo de Referência, com valor unitário e total de cada item.

7.2. Na composição dos custos deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, taxas, licenças, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação de serviços.

7.3. As propostas deverão ser elaboradas contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

7.4. As propostas deverão conter ainda os dados da Conta Corrente na **Caixa Econômica Federal** em nome da licitante, com informação do número da conta e agência, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

8. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada regularmente de segunda-feira a sexta-feira, na Sede Administrativa do IPASGO, situada na Av. Primeira Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia/GO.

8.2. Ao final de cada coleta a empresa CONTRATADA deverá fornecer recibo ao Gestor do Contrato, que servirá como recebimento do objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere à realização dos serviços de forma perfeita, ininterrupta e regular.

- 9.2. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 9.4. Manter pessoal especializado, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo este serviço estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- 9.5. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade, por danos a bens móveis e avarias, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros ou quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos possam causar, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível.
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.8. Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade, e, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente à todas as reclamações.
- 9.9. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes do trabalho.
- 9.10. Em caso de acidentes, adotar prontamente todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis.
- 9.11. Comunicar à CONTRATADA por escrito a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção de medidas cabíveis.
- 9.12. Fornecer/executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços deste Termo de Referência que lhe forem confiados, sempre com pessoal qualificado, devidamente identificado (crachás e uniformes), mediante o emprego de técnicas e ferramentas apropriados, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando maquinário apropriado, equipamento de proteção individual (EPI), garantindo a segurança e higiene do trabalho.
- 9.13. Arcar com todas as despesas referentes à aquisição de ferramentas de trabalho, mão de obra, transporte, estada de técnicos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive quando ocorrer a criação de novos encargos, preservando o IPASGO de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da execução do contrato.
- 9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.15. Substituir, sempre que solicitado e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.
- 9.16. Enviar relatório **semanal** com informações referente a quantidade de lixo diário recolhido.
- 9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar e inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados verificando o cumprimento das especificações descritas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem às descrições e exigências deste Termo de Referência.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos, pelos serviços efetivamente prestados, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto da contratação de que trata este Termo de Referência e que nenhum direito legal seja violado.
- 10.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência.
- 10.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.
- 10.6. Encaminhar notificação para a licitante vencedora do certame licitatório, advertindo a mesma caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe à gestora do contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pela mesma.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente podendo ainda efetuar a rescisão contratual, caso venha a CONTRATADA a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O Pagamento será feito em parcelas mensais **conforme demanda**, até o mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com a solicitação da gestora do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste Instituto, conforme objeto CONTRATADO, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.
- 11.1.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.
- 11.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.
- 11.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

11.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

11.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

12. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA, conforme Recomendação nº 01/2021 da CGG.

12.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

13.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

13.3. Em casos de reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pela CONTRATANTE, ou não cumprir cronograma de atividades.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1. Caso o presente objeto se enquadre (ou tenha o orçamento validado) na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

15.2. Compete ao gestor/fiscal:

- 15.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do CONTRATADO, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços CONTRATADOS;
- 15.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- 15.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

- 15.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
- 15.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do CONTRATADO, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;
- 15.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- 15.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 15.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
- 15.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- 15.2.10. Aplicação de penalidades ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 15.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
- 15.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- 15.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 15.4. O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em tempo oportuno deverá ser nomeado através de Portaria pela Presidência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

16.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

16.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

16.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I. 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o CONTRATADO que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente.

17.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, através do telefone 3238-2412, sendo desta o parecer definitivo.

17.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

MODELOS DOS ANEXOS:

ANEXO I TERMO DE VISTORIA (modelo)
Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item XXX. do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências da CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital. Goiânia, ____ de _____ de _____. _____ Nome do Responsável pela vistoria IPASGO _____ Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (modelo)
A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item _____. do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital. Goiânia, ____ de _____ de _____. _____ Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Carlla Núbia de Sousa
Resp. Divisão Gerencial-GELOG



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 07/02/2022, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027305738** e o código CRC **2BE50E4C**.

DIVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ¸ BLOCO 3, 3º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO -
CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022053966



SEI 000027305738